



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

"Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

Objeto da Contratação: Aquisição e distribuição de calcário agrícola para atendimento às demandas dos produtores rurais do Município de Indianópolis, conforme Convênio nº 993753/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município possui significativa atividade agropecuária, sendo composta por produtores rurais que dependem da qualidade e da capacidade produtiva do solo para o desenvolvimento de suas atividades. A agricultura apresenta papel fundamental na geração de renda e no desenvolvimento econômico local, demandando ações que contribuam para a melhoria das condições de produção.

Entretanto, a acidez dos solos e a baixa disponibilidade de nutrientes podem limitar o desenvolvimento das culturas, reduzir a produtividade e aumentar os custos de produção. Para muitos produtores rurais, o acesso a insumos como o calcário agrícola representa uma dificuldade devido aos custos envolvidos, comprometendo a realização adequada da correção do solo.

A aplicação de calcário agrícola possibilita a melhoria das características químicas do solo, promovendo maior disponibilidade de nutrientes, melhor aproveitamento dos fertilizantes e condições mais adequadas para o desenvolvimento das culturas agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade e a sustentabilidade das propriedades rurais.

Dessa forma, a aquisição e distribuição de calcário agrícola configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento da produção agropecuária municipal, promovendo melhores condições de cultivo, desenvolvimento econômico local e valorização das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais.

A presente contratação justifica-se ainda pelo insucesso de dois procedimentos licitatórios anteriores, nos quais a imprecisão quanto ao local e forma de entrega gerou interpretações divergentes e propostas abaixo do custo real de execução. A presente versão corrige expressamente essa omissão, estabelecendo de forma inequívoca a entrega em um único ponto central.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição e distribuição de calcário agrícola, conforme Convênio nº 993753/2026, com o objetivo de atender às demandas dos produtores rurais do Município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) A entrega do calcário deverá ser realizada em sua totalidade, em um único ponto de recebimento localizado no perímetro urbano do Município de Indianópolis/PR, em local a ser indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- c) Especificações e Quantidades: conforme item 6 deste ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.
- VI - Realizar a distribuição aos produtores por meios próprios.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - O fornecedor deverá apresentar laudo e/ou relatório de ensaios analíticos que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas para o calcário agrícola.

X - Realizar a entrega integral do calcário no ponto de recebimento indicado, responsabilizando-se pelo transporte, carga e pela descarga;

XI - Apresentar proposta contemplando o fornecimento integral do calcário dolomítico agrícola, incluindo transporte, carga e descarga, sendo vedada a proposta parcial.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este documento, nas quais constam as necessidades do Município para a aquisição e distribuição de calcário agrícola, conforme o Convênio nº 993753/2026, visando ao atendimento das demandas dos produtores rurais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a aquisição de calcário agrícola, com posterior distribuição aos produtores rurais beneficiários, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade do Município, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Para a definição do valor da contratação e composição do orçamento destinado ao Convênio nº 993753/2026, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, cujos valores obtidos serviram como parâmetro para a formação do preço e para a definição do recurso previsto no referido convênio. Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação encontra-se fundamentado em pesquisa de mercado previamente realizada, em conformidade com os quantitativos e especificações necessários ao atendimento da demanda municipal.

A solução escolhida mostra-se, portanto, compatível com as necessidades do Município e com os objetivos estabelecidos no Convênio nº 993753/2026, possibilitando a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

aquisição e distribuição do calcário agrícola aos produtores rurais beneficiários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 287.456,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Calcário agrícola dolomítico, fornecido a granel, destinado à correção da acidez do solo, devidamente registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), atendendo à legislação vigente para corretivos de acidez do solo, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: CaO (óxido de cálcio) de 29%; MgO (óxido de magnésio) de 17%; soma dos óxidos (CaO + MgO) de 50%; Poder de Neutralização (PN) de 103%; e Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) de 86%. Obs: O fornecedor deverá apresentar laudo e/ou relatório de ensaios analíticos que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas para o calcário agrícola.	1300	Ton.	R\$ 221,12	R\$ 287.456,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo licitatório tem como finalidade fortalecer a produção agropecuária no Município de Indianópolis/PR, por meio da aquisição e distribuição de calcário agrícola aos produtores rurais, conforme Convênio nº 993753/2026, objetivando fortalecer a produção agropecuária municipal por meio da correção da acidez do solo, da melhoria da fertilidade e do aumento da produtividade das lavouras e pastagens.

O produto a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas vigentes, comprovadas por meio de laudo analítico, garantindo qualidade e eficácia no tratamento e na melhoria das condições químicas do solo, em benefício da sustentabilidade e da rentabilidade da atividade agropecuária no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos e acompanhar o cronograma de entrega.
Ações de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no instrumento contratual e solicitar a regularização imediata da entrega.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Realizar a conferência do produto no momento do recebimento, verificando as especificações técnicas e os laudos apresentados pela contratada.
Ações de Contingência: Solicitar a substituição do produto e exigir o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Avaliar a documentação e a capacidade da empresa durante o processo de contratação.
Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo,

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para aquisição e distribuição de calcário agrícola, conforme Convênio nº 993753/2026, destinada ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município, atende aos padrões e preços de mercado.

Reafirma-se, ademais, a viabilidade técnica e econômica da contratação, com ajuste expresso e fundamental quanto à forma de execução do objeto: o calcário agrícola será entregue



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

integralmente em um único ponto central indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo exclusivamente ao Município a distribuição aos produtores rurais beneficiários. Esta definição alinha o valor orçado à realidade operacional do fornecimento, possibilita a formulação de propostas consistentes e competitivas e, sobretudo, elimina a divergência interpretativa que motivou o insucesso dos procedimentos licitatórios anteriores.

Indianópolis, 20 de outubro de 2026.



Waldilei José Domingos
Diretor Do Departamento Agropecuário E
Pequenos Produtores Rurais